



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

DATA: 13/02/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar cessão de servidor público municipal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, conforme artigo 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, autorizado a ceder 01 (um) servidor público municipal para prestação de serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem ônus para a referida entidade, de caráter filantrópico, sendo:

I - Professor titular de cargo de Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental com qualificação em educação especial.

Art. 2º A cessão de servidor público municipal para a Entidade de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de Termo de Cessão celebrado entre as partes, com prazo de vigência para o ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termos aditivos de prazo.

Art. 3º A cessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 4º O servidor cedido nos termos desta Lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Laranjeiras.

Recebido em 13/02/2020



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

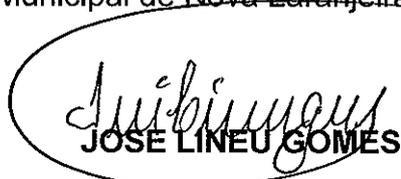
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 04/2020, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar cessão de servidor público municipal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE".

O presente projeto de lei tem por objetivo ceder um professor pelo período de 20 (vinte) horas semanais para prestação de serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE, sem ônus para a entidade.

Conforme requerimento apresentado, a entidade necessita de um professor regente para completar o atendimento realizado escola no período da manhã.

No caso em tela, é necessário considerar que trata-se de um programa/cessão de cunho social, que busca prestar apoio à educação de mais de 40 estudantes com necessidades excepcionais, e que esta importante instituição demanda de contínuo apoio do Poder Público e da sociedade em geral para o regular desempenho de suas atividades educacionais. Tratando-se, portanto, de um projeto de relevante interesse público e social.

Dessa forma, encaminhamos o Projeto de Lei anexo em face da necessidade apresentada pela instituição, bem como solicita-se seja o presente recebido e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA** tendo em vista a solicitação apresentada pela entidade em 12/02/2020 e que o ano letivo de 2020 já teve início. A tramitação do regular processo legislativo pode ocasionar atrasos na celebração do termo e no desempenho das atividades da instituição.

Na oportunidade colocamo-nos ao inteiro dispor para mais esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto anexo, e esperamos contar com o apoio indispensável para sua aprovação imediata.

Atenciosamente,


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - PR
Escola Professora Ivone Ana Wrubel Teixeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial
Entidade de Utilidade Pública Municipal (Lei Municipal nº 452/2006)
Declara de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 15.576)
Fundada em 7 de dezembro de 2005 - CNPJ/MF 07.860.255/0001-73
Av. Brasil 1405 – Progresso – Nova Laranjeiras – Paraná – CEP 85350-000
Fone: (42) 3637 1246 e-mail: apaeni@yahoo.com.br <http://www.novalaranjeiras.apaebrasil.org.br>

Ofício Nº 04/2020

Nova Laranjeiras, 12 de Fevereiro de 2020.

Prezada Senhora Secretária.

Venho através desta solicitar a cedência de um Professor Regente com carga horaria de 20 horas no turno da manhã, para completar a demanda da Escola Professora Ivone Ana Wrubel Teixeira- Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial.

Essa cedência é de suma importância para a qualidade do atendimento dos Educandos desta Escola.

Sem mais para o momento, agradeço sua costumeira atenção, e desejo sucesso no seu trabalho.

Ademilson Polidoro

Presidente

Prezada Senhora:

Jucimari Pergher Dambroski

Secretária Municipal de Educação

Nova Laranjeiras.